

Palavra do Presidente

Às empresas inscritas CRMV-MG,

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), autarquia federal criada pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, em razão de alguns questionamentos que lhe tem sido dirigidos, expediu no dia 03 de julho de 2015, o Ofício Circular nº 3.386/ 2015, com o objetivo de esclarecer, especialmente às empresas de laticínio, informações sobre a necessidade de registro do estabelecimento junto a este Conselho.

Assim, o CRMV-MG ratifica a informação de que, conforme sentença judicial conclusiva, as empresas de laticínios do Estado de Minas Gerais devem se registrar, exclusivamente, no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais.

Nos termos da determinação legal contida nas alíneas “e” e “f” do artigo 5º da Lei nº 5.517/68, combinada com o artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, que a Sentença do MMº Juiz titular da 8ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1999.38.00.015794-5 da AÇÃO DECLA-

RATÓRIA que questionava em que Conselho deveriam se registrar (após a produção de todos os meios de provas em direito admitidos), foi conclusiva no sentido de decidir, categoricamente, que as empresas de laticínios do Estado de Minas Gerais devem se registrar, exclusivamente, no Conselho Regional de Medicina Veterinária, não sendo, pois, exigível o registro perante o Conselho Regional de Química.

No histórico do processo judicial, não se conformando com a sentença, o Conselho de Química apelou para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos da Apelação Cível nº 1999.38.00.015794-5/MG, que, também, negou provimento ao recurso, por unanimidade, e manteve a Decisão de 1º grau. Novamente vencido, o referido Conselho recorreu ao Superior Tribunal de Justiça, onde o seu Recurso Especial também não foi aceito.

Dessa forma, fica mantida a Decisão do Poder Judiciário pelo contido no Recurso Especial nº 1.048.076-MG, transitado em julgado no dia 28 de novembro de 2008, sobre a obrigatoriedade das empresas de laticínios do Estado de Minas Gerais se registrarem no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de

Minas Gerais e, via de consequência lógica, de manterem os médicos veterinários como seus responsáveis técnicos.

O CRMV-MG cumpre o seu dever ético de prestar os devidos esclarecimentos, comprovando sua atuação fiscalizadora nos estritos limites da Lei, seguindo trabalhando em defesa dos profissionais médicos veterinários e zootecnistas de Minas Gerais.

Atenciosamente,

Prof. Nivaldo da Silva
CRMV-MG nº 0747
Presidente



PARCERIA

Seguro profissional

O CRMV-MG está firmando um convênio com a empresa Liraes Seguros. A parceria tem o objetivo de oferecer aos profissionais inscritos no Conselho condições especiais para a adesão ao Seguro de Responsabilidade Civil Profissional para Veterinários.

O seguro visa à proteção dos médicos veterinários de qualquer adversidade que

possa surgir no exercício da profissão. Entre os serviços prestados na cobertura estão: custos de defesa; responsabilidade por ato, erro ou omissão; danos morais; difamação, calúnia e injúria, entre outros.

Os interessados devem entrar em contato com a Liraes Seguros através do telefone (31) 3482-9005 ou pelo email liraes@liraes.com.br



CRMV-MG e IMA comunicam mudanças na emissão de GTA para aves, suínos e animais aquáticos

O Conselho de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG) e o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) emitiram um ofício circular conjunto informando sobre o início da emissão da Guia de Transporte de Animais (GTA) eletrônica para aves, suínos e animais aquáticos pelo Sistema de Defesa Agropecuário (SIDAGRO). A medida entrou em vigor em abril e visa atender à Instrução Normativa nº 35, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), do dia 02 de outubro de 2014.

A emissão da GTA eletrônica para esses animais, somente poderá ser realizada pelo médico veterinário habilitado que tenha atualizado sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRMV-MG.

Os seguintes prazos devem ser considerados:

- As ART's averbadas até o dia 31 de dezembro de 2014 precisam ser atualizadas;
- As ART's averbadas a partir de 02 de janeiro de 2015 não necessitam de atualização.

Para realizar a atualização, o profissional deve:

• Fazer contato com o setor de Pessoa Jurídica do CRMV-MG para averbar nova ART e atualizar seus dados cadastrais (nome, endereço, telefone, email, CPF e RG).

• Com a ART atualizada, o profissional deve procurar a Gerência de Defesa Sanitária Animal do IMA para que seja realizada a inserção como RT habilitado no SIDAGRO.

Os profissionais que não efetuaram a atualização junto ao CRMV-MG até o dia 31 de março de 2015 tiveram suas ART's referentes a aves, suínos e animais aquáticos canceladas.

O PROFISSIONAL E A EXPLORAÇÃO PECUÁRIA

No SIDAGRO, as granjas de aves, suínos e criatórios de animais aquáticos serão cadastradas como Exploração Pecuária dentro de cada propriedade rural. Ressalta-se que para cada Exploração Pecuária deverá ter um médico veterinário responsável técnico. Havendo necessidade da determinação de outro profissional respondendo em eventual substituição ao titular, o suplente precisa possuir uma ART na qual conste, na

descrição do serviço prestado (campo 18), a observação "Veterinário Responsável Técnico substituto do profissional 'X'". Dessa forma, não será inserida no SIDAGRO mais de uma ART para a mesma Exploração Pecuária sem que estejam discriminados os veterinários substitutos, com as respectivas ART's. Por fim, o CRMV-MG e o IMA destacam que as medidas mencionadas aplicam-se exclusivamente aos responsáveis técnicos para as áreas de aves, suínos e animais aquáticos.



LEGISLAÇÃO

Palestra sobre a Resolução 1015 é realizada no Vale do Aço

O CRMV-MG realizou, no dia 30 de janeiro, palestra sobre a Resolução CFMV nº 1.015, que estabelece normas para o funcionamento de estabelecimentos médicos veterinários e que está em vigor desde o dia 15 de janeiro. A palestra compôs a programação da inauguração da Unidade Regional do Vale do Aço.

Ministrada pelo médico veterinário Messias Lôbo, chefe do setor de Fiscalização do CRMV-MG, a palestra teve o objetivo de informar e atualizar os profissionais e proprietários de estabelecimentos sobre a importância da Resolução e os procedimentos adotados pelo Conselho para fiscalização. Cerca de 40 profissionais do Vale do Aço participaram da palestra. Segundo Lôbo, a palestra chamou a atenção dos profissionais. "Por ser um tema recente, ainda há muitas dúvidas que precisam esclarecidas, por isso houve muita interação e participação do público presente", comentou.

blico presente", comentou.

SOBRE A RESOLUÇÃO

Mesmo tendo entrado em vigor só em 15 de janeiro, a Resolução CFMV nº 1015 é de 09 de novembro de 2012. A demora para que ela começasse a vigorar se deu para que os proprietários dos estabelecimentos pudessem conhecer e se adequar às exigências.

A Resolução conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médicos veterinários (clínicas, consultórios e hospitais) de atendimento a pequenos animais. A intenção da norma é garantir que os animais tenham melhores condições de atendimento e de acompanhamento, e também se alinhar a legislação sanitária vigente.

Dentre as alterações, a Resolução estende a exigência de equipamentos necessários para o setor cirúrgico, no qual deve haver uma divisão em ala de preparo de pa-

ciente, sala de assepsia, sala de lavagem e esterilização de materiais, unidade de recuperação anestésica e sala cirúrgica. As estruturas das salas de cirúrgicas também deverão ter desfibrilador, foco cirúrgico, bombas de infusão e aspirador cirúrgico e também materiais cirúrgicos em quantidades e qualidade adequada, entre outras.

ATENÇÃO!

Mantenha seu cadastro atualizado junto ao CRMV-MG para que você receba em dia nossos informativos. Atenção especial ao seu email, através dele o Conselho envia a Newsletter quinzenal, além de convites e informações sobre eventos, cursos, legislação, entre outros.

Resolução 1069 entra em vigor em 15 de julho

Após o adiamento de 180 dias para entrada em vigor, Resolução 1.069 do Conselho Federal de Medicina Veterinária terá fiscalização dos CRMV's a partir de julho. A Resolução estabelece as Diretrizes Gerais de Responsabilidade Técnica em estabelecimentos comerciais de exposição, manutenção, higiene estética e venda ou doação de animais. Estas diretrizes visam garantir a segurança, saúde e o bem estar de animais que estiverem em estabelecimentos comerciais e tenham a Responsabilidade Técnica de um médico veterinário. Considera-se médico veterinário apenas os profissionais regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, no caso de Minas Gerais, o CRMV-MG.

A Resolução institui que os animais estejam em locais com iluminação e temperatura adequadas, livres de poluição, ruídos excessivos e que possuam espaço suficiente para a livre movimentação, além de estarem em condições de plena saúde. O médico veterinário que atuar como responsável técnico (RT) do local é que deve assegurar que isso ocorra. A população deve exigir que o estabelecimento em que levará ou adquirirá seus animais conte com este profissional.

O cumprimento destas medidas será fiscalizado, em Minas Gerais, pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado (CRMV-MG). Segundo o presidente do CRMV-MG, professor Nivaldo da Silva, a Resolução 1069 é importante por assegurar a aplicação de procedimentos que vão proporcionar maior segurança quando da aquisição de animais, bem como garantir mais saúde e bem estar aos pets dentro dos estabelecimentos que comercializam animais ou prestam serviços de banho e tosa. "O CRMV-MG já realiza estes procedimentos de fiscalização, entretanto, faltava uma normatização, agora prevista na nova Resolução", esclarece.

Para o chefe do setor de Fiscalização do CRMV-MG, Dr. Messias Lôbo, o órgão é responsável por supervisionar os estabelecimentos, entretanto precisamos compreender que a Resolução é recente e que estes estabelecimentos necessitam de um mínimo de tempo para se adequar. "No primeiro momento o fiscal do CRMV-MG fará um

diagnóstico e avaliação da situação no âmbito da aplicação da Resolução. Aqueles estabelecimentos que não se enquadrarem dentro dos dispositivos previstos serão advertidos e orientados, para dentro de um prazo legal, promoverem as adequações necessárias. Aqueles que não cumprirem os dispositivos legais, serão autuados e multados, bem como os seus Responsáveis Técnicos", explica.

MERCADO CENTRAL DE BELO HORIZONTE NÃO É O ÚNICO QUE NECES-SITA DE FISCALIZAÇÃO

Alvo constata de denúncias e reclamações, a tradicional feira de comercialização de animais do Mercado Central em Belo Horizonte vem recebendo pressões e críticas crescentes após a entrada em vigor da Resolução CFMV 1069, que estabelece mudanças, dentre outras coisas, na exposição de animais em feiras e estabelecimentos comerciais para garantir o bem estar.

Para a médica veterinária e Responsável Técnica (RT) do Mercado Central, Maria Cristina Araújo, a Resolução apenas explicita o que os RT's já sabem e fazem, e que é necessário diferenciar a realidade da utopia. "Existe uma diferença entre o utópico e a realidade. A maior parte dos que pleiteiam o bem estar dos animais não sabem como proporcionar esse bem estar," declara.

Pelo fato de o Mercado Central ser apenas um tutor provisório, segundo Maria Cristina, "os animais tem o que é preciso para viver tranquilamente, como companheiro da mesma espécie (número limitado pela Resolução), água filtrada e alimentação adequada", explica.

O chefe do setor de Fiscalização do CRMV-MG, Dr. Messias Lôbo, destaca que a nova legislação aplica-se a todos os estabelecimentos que se enquadram nas características citadas pela Resolução, de maneira geral. "Apesar de todos os questionamentos que temos recebido no que se refere ao Mercado Central de Belo Horizonte, é preciso esclarecer que a comercialização de animais também ocorre em outros locais da Capital, bem como nas cidades do interior". Todos os estabelecimentos comerciais necessitam adequar-se a estas recentes normas.

Novas regras para documentos veterinários em vigor

O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) padronizou as regras para os documentos emitidos pelos estabelecimentos veterinários. Publicada no dia 02 de fevereiro, a Resolução nº 1071/2014 entrou em vigor em março, quando os serviços veterinários de clínica e cirurgia começaram a contar com regras específicas quanto à emissão de documentos, além de serem obrigados a guardá-los por no mínimo cinco anos.

A Resolução orienta os médicos veterinários sobre os tipos de documentos que devem ser emitidos. No entanto, o médico veterinário pode emitir outros documentos não listados na Resolução 1071/2014. Além disso, os anexos propostos são apenas modelos sugeridos e que podem ser modificados, desde que observado o conteúdo mínimo contidos neles.

A normatização garante também que o estabelecimento veterinário providencie a guarda de documentos emitidos por cinco anos, período em que os donos podem procurar as clínicas caso precisem de cópias dos prontuários de seus animais. As cópias dos documentos também deverão ser entregues ao dono no momento da autorização de procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Os documentos de autorização ou consentimento a serem emitidos para procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos em serviços veterinários são:

- Autorização para exames ou procedimentos terapêuticos que possam oferecer riscos iminentes de reação adversa ou morte;
- Autorização para internação e tratamento clínico ou cirúrgico;
- Autorização para procedimentos cirúrgicos de qualquer natureza;
- Autorização para procedimentos anestésicos;
- Consentimento para procedimento de eutanásia. Com informações da Assessoria de Comunicação do CFMV

Com informações da Assessoria de Comunicação do CFMV

Justiça suspende proibição

Alvo de conflito entre a indústria veterinária e os frigoríficos de carne bovina no ano passado, a Instrução Normativa nº 13/2014 do Ministério da Agricultura, que proibiu temporariamente o uso de avermectinas de longa ação (vermífugos largamente usados na pecuária brasileira), foi suspensa pela 17ª Vara Federal do Distrito Federal. Na prática, a Justiça acolheu os argumentos do Sindam, sindicato patronal que representa a indústria veterinária, liberando as vendas e a produção do vermífugo.

Para o juiz Victor Cretella Silva, a decisão de proibir o medicamento foi "abrupta", já que anteriormente o Ministério da Agri-

cultura recomendava apenas que os medicamentos fossem vendidos sob controle especial. "É de se questionar se não seria mais coerente a sua manutenção sob regime de controle especial", disse. Quando a proibição foi criada, o Ministério da Agricultura alegou riscos à exportação de carne bovina, por conta das diversas detecções de resíduos em carne enlatada exportada para os EUA.

O presidente do CRMV-MG, Nivaldo da Silva, mantém sua opinião, ressaltando a necessidade da exigência do receituário veterinário para compra de medicamentos. "A atual gestão do CRMV-MG vem trabalhando fortemente na busca da implemen-

tação da exigência do receituário veterinário para compra de medicamentos. Além disso, fica evidente a importância do Responsável Técnico nos estabelecimentos veterinários, já previsto em lei", explicou.

Assessoria do CRMV-MG com informações do Valor Econômico



NOVA DIRETORIA

Após posse, diretoria do CRMV-MG já começa a trabalhar

Desde que tomou posse, em 26 de maio, a nova diretoria do CRMV-MG para o triênio 2015-2018 já começou a trabalhar na busca por uma maior valorização dos profissionais da Medicina Veterinária e da Zootecnia. A Diretoria do CRMV-MG é composta pelos seguintes membros:

Diretoria-Executiva:

Méd. Vet. prof. Nivaldo da Silva (presidente)
Méd. Vet. Bruno Divino Rocha (vice-presidente)
Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto (secretária geral)
Zootec. João Ricardo Albanez (tesoureiro)

Conselheiros Efetivos:

Zootec, Aduino Ferreira Barcelos (Lavras)

Méd. Vet. Affonso Lopes de Aguiar Júnior (Montes Claros)
Méd. Vet. Manfredo Werkhauser (Belo Horizonte)
Méd. Vet. Marden Donizzete de Souza (Varginha)
Méd. Vet. João Carlos Pereira Silva (Viçosa)
Méd. Vet. Rubens Antonio Carneiro (Belo Horizonte)

Conselheiros Suplentes:

Méd. Vet. Aracelle Elisane Alves (Uberlândia)
Méd. Vet. Domingos Marcelo Cenachi Pesce (Poços de Caldas)
Méd. Vet. José Carlos Pontello Neto (Juiz de Fora)
Méd. Vet. Patrícia Alves Ferreira (Contagem)
Méd. Vet. Renato Linhares Sampaio (Uberaba)
Zootec. Rodrigo Afonso Leitão (Uberaba)

EXPEDIENTE

PRESIDENTE

Prof. Nivaldo da Silva

CRMV-MG Nº 0747

VICE-PRESIDENTE

Dr. Bruno Divino Rocha

CRMV-MG Nº 7002

SECRETÁRIA-GERAL

Dra. Therezinha Bernardes Porto

CRMV-MG Nº 2902

TESOUREIRO

Dr. João Ricardo Albanez

CRMV-MG Nº 0376/Z

FOTOS

Arquivo CRMV-MG e banco de imagens

DIAGRAMAÇÃO E DESIGN GRÁFICO

Gíria Design e Comunicação

contato@giria.com.br

TIRAGEM

13.000 exemplares

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Natália Fernandes Nogueira Lara

Mtb nº 11.949/MG

ESTAGIÁRIO

Estevão Mendes



MALA DIRETA POSTAL

9912266628/2010-DR/MG/MG

CRMV-MG

---CORREIOS---

Para uso dos Correios

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não produzido
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	
<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro	
.....	

Reintegrado ao serviço postal em ____/____/____
Em ____/____/____ Responsável

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG)

Sede: Rua Platina, 189 - Prado - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.411-131

PABX: (31) 3311.4100 - E-mail: crvmg@crvmg.org.br

CRMV-MG
COM VOCÊ

